

APROVADA | ABSTENÇÕES 165  
MAIORIA



**ANAFRE**  
**ASSOCIAÇÃO NACIONAL**  
**DE FREGUESIAS**

### **ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DEMOGRÁFICOS E GEOGRÁFICOS DAS FREGUESIAS**

A lei n.º 51/2018 de 16 de agosto veio alterar a anterior lei das finanças locais, com particular interesse para as juntas de freguesia através do artigo 36.º, passando a definir que as freguesias têm direito a uma participação nos impostos do estado equivalente a 2.5% da média aritmética simples da receita do IRS, IRC e do IVA, o qual constitui o fundo de financiamento de freguesias. Por sua vez o artigo 38.º da mesma lei definiu os novos critérios de distribuição do respetivo fundo.

Com base nestes critérios é importante munirmo-nos de dados demográficos e geográficos precisos e atualizados das freguesias, para que não haja injustiças na atribuição de tão importante financiamento, o que infelizmente parece não estar a acontecer em algumas situações, havendo discrepâncias significativas entre freguesias com números de habitantes e áreas territoriais idênticas.

Sendo a Direção Geral das Autarquias Locais o serviço central da administração direta do estado, integrado no ministério da administração interna, que tem por missão a conceção, estudo, coordenação e execução de medidas de apoio à administração local e ao reforço da cooperação entre esta e a administração central, cabe-lhe a responsabilidade de fazer a ponte entre as freguesias e o estado por forma a resolver estas injustiças que acontecem um pouco por todo o país, inclusive nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

A Associação Nacional de Freguesias nesta matéria tem também uma responsabilidade acrescida enquanto órgão que representa ao mais alto nível as freguesias de Portugal, no sentido de identificar e reportar situações que venham a ser do seu conhecimento, para que possam ser corrigidas.

Passando a casos concretos temos freguesias que identificam e reportam à DGAL que parte da sua área territorial está a ser contabilizada noutra freguesia do seu concelho, lesando-a assim na atribuição do Fundo de Financiamento de Freguesias, tendo inclusive a DGAL reconhecido o lapso, mas dizendo pouco ou nada poder fazer para resolver o problema, atendendo que estas situações acontecem um pouco por todo os país, não sendo de fácil resolução.

Temos ainda freguesias que tiveram crescimentos demográficos consideráveis duplicando o número de habitantes ficando em pé de igualdade comparativamente com outras freguesias com idêntica área geográfica e densidade populacional, sem que no entanto isso se tenha refletido num aumento do Fundo de Financiamento de Freguesias para valores idênticos.

Entende-se assim ser urgente a ANAFRE dar voz a estas freguesias, sendo parte integrante na resolução deste problema que as lesa, privando-as de importantes recursos financeiros, que por lei deveriam ter direito.

Face ao exposto propomos que a Associação Nacional de Freguesias crie um grupo de trabalho com o intuito de realizar ou providenciar o levantamento real dos dados demográficos e geográficos das freguesias de todo o país, para posterior comunicação às entidades competentes, com o objetivo de corrigir erros grosseiros que cremos estarem a acontecer no cálculo e atribuição do Fundo de Financiamento de Freguesias, atendendo a utilização de dados desatualizados e imprecisos.

Portimão, 25 de Janeiro de 2020

Primeiro Subscritor

  
Celso Bettencourt





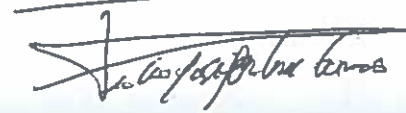




  
Mário Gonçalves





  
José António Gomes

~~Handwritten scribble~~

Marcos Vinícius

Sônia

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Yelton Mano Neto

Fernando Mano Sena

~~Handwritten scribble~~

Adriana Silva

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~